

## Termo de Acordo referente à Equidade Racial nos Correios

Empresa:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, entidade pública federal da Administração Indireta, instituída pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de marco de 1969, e Decreto 8.016 de 17 de maio de 2013 - CNPJ 34.028.316/0001-03.

Representante dos Empregados da DR/RN: Federações legalmente constituídas e Sindicatos Signatários do Protocolo da MESA NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE - MNNP-Correios.

Objeto:

Acordo sobre constituição de Grupo de Trabalho para tratar o tema Equidade Racial na ECT, tendo como base a Mesa Nacional Negociação Permanente – MNNP-

Correios.

Cláusula Primeira. Acordam as partes que em continuidade às ações que a Empresa vem desenvolvendo em virtude da adesão dos Correios ao Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do Governo Federal, a ECT conduzirá o processo negocial relativo às questões alusivas à Equidade Racial por meio da instalação de Mesa Temática.

Cláusula Segunda. Acordam as partes que no prazo de 20 (vinte) dias, será constituída Mesa Paritária para tratar o assunto, contendo 5 (cinco) representantes da ECT e 5 (cinco) representantes dos trabalhadores.

Cláusula Terceira. Acordam as partes que a Mesa Temática deverá realizar estudos correlatos ao tema com aderência ao Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do Governo Federal e propor soluções para as situações apresentadas, conforme a complexidade do assunto e análise da viabilidade técnico-financeira.

Cláusula Quarta. Acordam as partes que serão respeitadas as diretrizes norteadoras dos procedimentos da Administração Pública, devendo ser observados os princípios de legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento obietivo.

Clausula Quinta. Este acordo vale para os sindicatos que firmarem o Protocolo da Mesa Nacional de Negociação Permanente - MNNP-Correios.

> Maximiliano Velazques Filn. Brasília secretário Geral Brasília p 2019 so po po 2014.

E por estarem de conque acordo assiram:

Brito Junior

SECRETÁRIO GERAL SINTECT/SMA



Termo de Acordo referente à Equidade Racial nos Correios Idel/Profeta Ribeiro Suzy Cristiny da Costa SINTECT ACR **Altannes Cleidy Vieira Holanda ECT** SINTECT AL (ora)~e Fagrier José Rodrigues **Amanda Gomes Corcine** SINTECT DF Fischer Marcelo M. dos Santos ECI SINTER Maximiliano Velasgues Filho João Ricardo Guedes SINTECT MA Alexandre Takachi de Sá Ronaldo Ferreira Martins SINTECTIMS SINTECT RJ José Editson Firmino Silva Antonio Edson Antunes da Cruz SINTECT, RN SINTECT RO le Vargas Luiz Carlos Machado Elias Cesário de Brito Junior Luiz Carlos M. Vargas SINTECT SMA SINTECT SPM Francisco José Nunes SINTECT STS Apezio Bodrigues SINDECTER BRU TWIND <del>Oséias dos</del> Santos Vieira José Aparecido Rufino SINTECT RPO SINTECT TO Elias Cesario de Brito Junior Presidente de SINTECT/SP RG 22.087 501-7 elias junior 55 ghotmail com DIVIZA





## Termo de Acordo referente à Equidade Racial nos Correios



Eziraldo Santos Vieira

SINTECT GO

José Rivaldo da Silva

**FENTECT** 

Emerson Marcelo G. Marinho

**FENTECT** 

parecido G. Gândara

**FINDECT** 

Ana Zélia ida dos Santos

**FENTECT** 

Carlos Machado de Varga SECRETÁRIO GERAL

SINTECT/SMA

Secretário Geral
CPF:209.380.041-15